

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original e dou fé  
Ernestina/RS 01/02/2022



**MRS**  
Mara Rubia dos Santos  
Secretaria Municipal da Administração  
Portaria 106/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE PASSO FUNDO

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia os livros e demais documentos do arquivo, verifiquei constar inscrito no Livro A – 3, folha 153vº, sob o número de ordem **1.323**, datado de 14 de abril de 1989, o Contrato Social da “**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA**”, com sede nesta cidade, que deste modo adquiriu personalidade jurídica.

CERTIFICO, ainda, que a última alteração estatutária efetuada e trazida para registro, a qual alterou o endereço da sede da Associação para cidade Ernestina - RS, foi inscrita no Livro A – 7, folhas 012vº a 013, sob o número de ordem 3.946, em 13 de setembro de 2004, cuja cópia faz parte integrante desta Certidão.

CERTIFICO, finalmente, que os atos constitutivos da referida Associação encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.  
Passo Fundo, 28 de janeiro de 2022.

  
Rogério Moura Tirapelle  
Registrador Substituto

**Emolumentos:**  
Total: R\$ 71,40 + R\$ 6,60 = R\$ 78,00  
Certidão PJ: R\$ 55,00 (0418.04.1900001.10747 = R\$ 3,30)  
Busca: R\$ 10,40 (0418.02.0900023.11668 = R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0418.01.1700004.31705 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**100057 54 2022 00000180 61**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA

1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

- ART.1- A Associação dos Universitários de Ernestina, fundada em 19 de maio de 1988, e sendo constituída pelos universitários e pré-universitários de Ernestina reger-se-a pelos presentes estatutos.
- ART.2- A ASUNER, tem sua sede e foro na cidade de Ernestina e duração por tempo indeterminado.
- ART.3- O exercício social e financeiro tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, a gestão administrativa inicia e termina com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.
- ART.4- São fins fundamentais da ASUNER:
  - a) Promover o entrosamento entre os universitários e pré-universitários;
  - b) Realizar promoções para pratica de esporte e do lazer de seus associados
  - c) Proporcionar serviços, como convênios com entidades comerciais, medicas, e de serviços, visando o aprimoramento e proporcionando melhores condições aos associados;
  - d) Servir como elo de ligação, para solução de assuntos de interesse dos associados, entre esses e a direção da Universidade de Passo Fundo;
  - e) Realizar o transporte de seus associados da cidade de Ernestina para a universidade.
- ART.5- Não ter fins lucrativo, todos os valores recebidos sob qualquer forma de aquisição serão revertidos em favor da associação no intuito de garantir suas finalidades básicas.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- ART.6- Serão considerados sócio da ASUNER, todo o universitário e pré-universitário residente em Ernestina ou seus distritos, que manifestarem sua intenção mediante assinatura do protocolo de admissão de sócio.
- ART.7- Considerar-se-a sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação da entidade.
- ART.8- Serão considerados sócios efetivos todo aquele que manifestar seu interesse e satisfazer as condições estabelecidas neste estatuto.
- ART.9- Perderá a condição de sócio a pessoa que por qualquer motivo tenha desistido da universidade ou manifestar o interesse em sua retirada.
- ART.10- São direitos dos sócios:
  - a) Usufruir dos serviços, pratica de esportes e lazer oferecidos pela entidade.
  - b) Votar ou ser votado para cargo de diretoria desde que já seja universitário.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original e dou fé  
Ernestina/RS 01/02/2022

MRS  
Mara Rubia dos Santos  
Secretaria Municipal da Administração  
Portaria 106/2021

*Handwritten signatures and initials*

Ofício de Registros Especiais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CERTIDÃO**  
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12  
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737  
Certifica que esta cópia é reprodução fiel do original que se encontra arquivado nesta Serventia, com o qual foi conferida.  
P. Fundo/RS  
28 JAN. 2022  
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro  
Registrador

Rogério Moura Tirapelle  
Registrador Substituto

- c) Requerer a realização de assembléia geral e comparecer as reuniões.
- ART. 11- São deveres dos sócios:
- Zelar pelo bom nome da entidade, mantendo exemplar comportamento em suas promoções;
  - Estimular as realizações das metas da entidade;
  - Pagar as contribuições estipuladas pela diretoria para a manutenção e promoções da entidade.

### CAPITULO III

#### DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

- ART. 12- A entidade será representada, em juízo ou fora dela pelo presidente eleito e, nas relações de ordem financeira, por ele e pelo tesoureiro.
- ART. 13- A entidade será representada perante a direção da universidade e perante a comunidade pelo presidente e vice-presidente.

### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

- ART. 14- A entidade será administrada e gerida pelos seguintes órgãos:
- Assembléia Geral;
  - Conselho Fiscal e
  - Diretoria

### CAPITULO V

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 15- A assembléia geral é o órgão soberano de deliberação da entidade e delibera pela maioria de votos sobre os assuntos de interesse social, constante na ordem do dia.
- As Assembléias Gerais poderão ser ordinária e extraordinária;
  - Serão ordinárias as Assembléias Gerais em que se tornar contas do relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Serão extraordinárias as convocadas nos termos do presente estatuto.
- ART. 16- A Assembléia geral ordinária para eleição do conselho fiscal, que será realizada em dezembro de cada ano.

### CAPITULO VI

#### DA DIRETORIA

- ART. 17- A diretoria é o órgão executivo da entidade, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um (1) ano, compões-se de:
- Presidente;
- Vice-presidente;

#### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e dou fé  
Ernestina/RS 01/02/2022

MRS  
Mara Rubia dos Santos  
Secretaria Municipal da Administração  
Portaria 106/2021

Ofício de Registros Especiais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CERTIDÃO  
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12  
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel  
do original que se encontra arquivado nesta  
Serventia, com o qual foi conferida.  
P. Fundo/RS  
28-JAN-2022  
Luiz Fernando Crispo Cayalheiro  
Registrador

Rodrigo Moura Tirapelle  
Registrador Substituto

- 1º secretário;
- 2º secretário;
- 1º tesoureiro;
- 2º tesoureiro.

ART. 18 - Compete a diretoria, coletivamente, promover o cumprimento dos fins da entidade, admitir associados, fixar valores de contribuição dos mesmos e, ouvindo o conselho, promover a aquisição de bens imóveis.

ART. 19 - Compete ao presidente:

- a) Representar a entidade, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores, outorgando-lhes poderes especiais;
- b) Convocar e presidir reuniões de diretoria, com voto de desempate;
- c) Expedir ordens e tomar medidas indispensáveis ao cumprimento dos fins da entidade;
- d) Organizar relatórios aos associados;
- e) Autorizar, em conjunto com o tesoureiro, o pagamento das despesas e das contas sociais;
- f) Despachar expediente e assinar com o secretário, as atas de reuniões de diretoria;
- g) Decidir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, disso dando conhecimento imediato a diretoria e ao conselho deliberativo, quando se tratar de assuntos que comprometam a entidade.

ART. 20 - Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seus impedimentos e cooperar com ele no bom desempenho das funções que lhe foram atribuídas.

ART. 21 - Compete ao 1º secretário atender ao expediente em geral, firmar correspondência e dirigir a secretaria, assinar com o presidente as atas de reuniões da diretoria e, bem assim, as ordens, representações e ofícios relativos a entidade.

Único - O 1º secretário será substituído em seus impedimentos pelo 2º secretário ao qual, além dessa atribuição, incumbe a comparecer as reuniões de diretoria.

ART. 22 - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação e aplicação dos dinheiros da entidade;
- b) Assinar com o presidente, cheques, atas e contratos e demais documentos que obriguem a entidade.

Único - O 1º tesoureiro será substituído, em seus impedimentos pelo 2º secretário e este terá além dessa atribuição, a de participar e comparecer as reuniões de diretoria.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

ART. 23 - O conselho fiscal compõem-se de três membros efetivos, eleitos anualmente e pela Assembleia Geral.

ART. 24 - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar as contas, livros e registros da entidade, emitindo parecer que será anexado ao relatório da diretoria.
- b) Dar pareceres acerca de assuntos pertinentes as finanças da entidade.

### AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e dou fé  
Ernestina/RS 04/02/2022

MRS  
Mara Rubia dos Santos  
Secretaria Municipal da Administração  
Portaria 106/2021

Ofício de Registros Especiais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CERTIDÃO**  
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12  
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel  
do original que se encontra arquivado nesta  
Serventia, com o qual foi conferida.  
P. Fundo/RS  
28-JAN. 2022  
Luiz Fernando Crespo Cavallero  
Registrador

Luiz Fernando Crespo Cavallero  
Registrador do Conselho



CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 25 - Os associados não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- ART. 26 - A entidade somente poderá ser dissolvida por deliberação de pelo menos três quartas partes de seus associados reunidos em Assembléia Geral que resolverá também sobre o destino do patrimônio.
- ART. 27 - Os casos omissos o presente estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo.
- ART. 28 - Estes estatutos, aprovados em reunião especialmente convocada para finalidade, entram em vigor na data de sua aprovação só podendo ser alterados pela Assembléia geral mediante convocação impressa para finalidade.

*Luiz A. Salles Fruet*  
 Luiz A. Salles Fruet  
 Advogado  
 OAB/RS 30 985  
 CPF 324 285 700-30

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a presente alteração estatutária retro é autêntica dela estando a cópia arquivada neste Ofício e que foi inscrita no Livro A nº 07,- de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele de Fls. 12 Vº à 13 sob número de ordem 3.946, em data de 13 de setembro de 2004. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Passo Fundo, 13 de setembro de 2004  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*Astrogildo Nogueira de Azevedo*  
 ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR DESIGNADO  
 VILSON OTÁVIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - SUBSTITUTO.

**Cartão de Protestos de Títulos**  
 Registro de Títulos e Documentos e  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Rua Fagundes dos Reis, 466 - Sala 02  
 Tel: 327 1770 / 327 2672 - Fax: 311 1737  
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS  
 Designado: *Astrogildo Nogueira de Azevedo*

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original e dou fé  
 Ernestina/RS 01/02/2022

*MRS*  
 Mara Rubia dos Santos  
 Secretária Municipal da Administração  
 Portaria 106/2021

Ofício de Registros Especiais  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CERTIDÃO**  
 Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12  
 Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737  
 Certifica que esta cópia é reprodução fiel do original que se encontra arquivado nesta Serventia, com o qual foi conferida.  
 P. Fundo/RS  
 28 JAN 2022  
 Luiz Fernando Crispo Cavalheiro  
 Registrador

*Luiz Fernando Crispo Cavalheiro*  
 Registrador Substituto